CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

RESOLUÇÃO Nº 017/2026

"Institui o Programa "Selo Setor Eficiente" no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, destinado ao reconhecimento das unidades administrativas que se destaquem pela eficiência, inovação, economicidade, sustentabilidade e qualidade dos serviços, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA SELO SETOR EFICIENTE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, o Programa Selo Setor Eficiente, destinado ao reconhecimento institucional das unidades administrativas que apresentem boas práticas e resultados relevantes para o aprimoramento da gestão do Poder Legislativo.

Art. 2º O Programa tem como finalidade estimular uma cultura permanente de eficiência, inovação, responsabilidade, cooperação e melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – reconhecer boas práticas desenvolvidas pelas equipes da Câmara Municipal;

II – incentivar a eficiência administrativa;

III – estimular a redução de custos e o uso responsável dos recursos públicos;

IV – incentivar a simplificação de procedimentos;

V – reduzir burocracia e retrabalho;

VI – estimular a transformação digital;

VII – promover práticas sustentáveis;

VIII – melhorar a qualidade dos serviços internos e do atendimento ao cidadão;

IX – incentivar a integração e cooperação entre os setores;

X – estimular a inovação e a apresentação de soluções;

Resolução Nº 17/2026 - Documento assinado digitalmente em 30/10/2026. PROTOCOLO 25781/2026 - 30/10/2026 11:00 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 5R2N-522C-2X6C-0305

XI – fortalecer a transparência e a cultura de resultados;

XII – valorizar o trabalho coletivo dos servidores.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DO SELO

Art. 4º O Selo Setor Eficiente poderá contemplar as seguintes categorias:

I – Eficiência Administrativa;

II – Inovação e Transformação Digital;

III – Economia de Recursos Públicos;

IV – Sustentabilidade;

V – Excelência no Atendimento;

VI – Transparência e Acesso à Informação;

VII – Integração e Trabalho em Equipe;

VIII – Simplificação e Desburocratização;

IX – Acessibilidade e Inclusão;

X – Gestão do Conhecimento.

Parágrafo único. A regulamentação poderá estabelecer outras categorias relacionadas aos objetivos

desta Resolução.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º A avaliação deverá observar critérios objetivos e previamente divulgados.

Art. 6º Poderão ser considerados, entre outros:

I – cumprimento de metas institucionais;

II – redução do tempo de execução de procedimentos;

III – redução do consumo de materiais;

IV – economia de recursos;

Resolução Nº 17/2026 - Documento assinado digitalmente em 30/10/2026. PROTOCOLO 25781/2026 - 30/10/2026 11:00 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 5R2N-522C-2X6C-0305

V – digitalização de procedimentos;

VI – eliminação de etapas desnecessárias;

VII – redução de retrabalho;

VIII – qualidade do atendimento;

IX – inovação implementada;

X – cooperação entre unidades;

XI – práticas de sustentabilidade;

XII – acessibilidade;

XIII – organização e compartilhamento de conhecimento;

XIV – resultados efetivamente demonstrados.

CAPÍTULO IV

DOS NÍVEIS DE RECONHECIMENTO

Art. 7º O Selo poderá ser concedido nos níveis:

I – Bronze;

II – Prata;

III – Ouro;

IV – Excelência Legislativa.

Art. 8º Os níveis serão atribuídos conforme critérios e pontuação estabelecidos em regulamentação.

Parágrafo único. O nível Excelência Legislativa será destinado às unidades que apresentem desempenho de destaque e resultados institucionais considerados excepcionais.

CAPÍTULO V

DO PAINEL DE EFICIÊNCIA

Art. 9º Poderá ser instituído o Painel de Eficiência da Câmara, destinado ao acompanhamento dos indicadores relacionados ao Programa.

Art. 10. O Painel poderá apresentar informações sobre:

Resolução Nº 17/2026 - Documento assinado digitalmente em 30/10/2026. PROTOCOLO 25781/2026 - 30/10/2026 11:00 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 5R2N-522C-2X6C-0305

I – metas estabelecidas;

II – boas práticas implantadas;

III – indicadores de eficiência;

IV – economia alcançada;

V – redução de tempo e procedimentos;

VI – projetos de inovação;

VII – resultados obtidos pelas unidades participantes.

CAPÍTULO VI

DO RECONHECIMENTO

Art. 11. As unidades reconhecidas poderão receber:

I – certificado institucional;

II – Selo Setor Eficiente correspondente ao nível alcançado;

III – registro institucional da boa prática;

IV – divulgação nos canais oficiais da Câmara Municipal;

V – reconhecimento durante evento ou atividade institucional.

Art. 12. O reconhecimento será atribuído à unidade administrativa e à respectiva equipe responsável pelos resultados alcançados.

Art. 13. O Selo possui caráter exclusivamente institucional e honorífico, não gerando gratificação, adicional, prêmio financeiro, promoção, progressão ou qualquer vantagem remuneratória.

CAPÍTULO VII

DO BANCO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 14. Fica instituído o Banco de Boas Práticas da Câmara Municipal, destinado ao registro das iniciativas reconhecidas pelo Programa.

Art. 15. As boas práticas poderão ser compartilhadas com outras unidades administrativas, estimulando sua replicação quando tecnicamente adequada.

CAPÍTULO VIII

Resolução Nº 17/2026 - Documento assinado digitalmente em 30/10/2026. PROTOCOLO 25781/2026 - 30/10/2026 11:00 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 5R2N-522C-2X6C-0305

DO CICLO ANUAL DE EFICIÊNCIA

Art. 16. O Programa poderá ser desenvolvido por ciclos anuais de avaliação.

Art. 17. Cada ciclo poderá compreender:

I – estabelecimento dos critérios;

II – definição de indicadores;

III – período de acompanhamento;

IV – apresentação dos resultados;

V – avaliação;

VI – reconhecimento das unidades;

VII – divulgação das boas práticas.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA E IMPESSOALIDADE

Art. 18. Os critérios, indicadores e procedimentos de avaliação deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 19. A avaliação deverá priorizar resultados objetivos e comprováveis, vedada qualquer forma de favorecimento pessoal, político ou funcional.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Programa poderá ser desenvolvido de forma integrada à Escola do Parlamento e às demais políticas de capacitação, inovação, sustentabilidade e modernização administrativa da Câmara Municipal.

Art. 21. A execução desta Resolução utilizará prioritariamente os recursos humanos, administrativos e tecnológicos já existentes.

Art. 22. A instituição do Programa não implica criação de cargos, funções, gratificações ou vantagens remuneratórias.

Resolução Nº 17/2026 - Documento assinado digitalmente em 30/10/2026. PROTOCOLO 25781/2026 - 30/10/2026 11:00 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 5R2N-522C-2X6C-0305

Art. 23. A Mesa Diretora poderá regulamentar esta Resolução, especialmente quanto aos indicadores, critérios de pontuação, períodos de avaliação e procedimentos para concessão do **Selo.**

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 27 de outubro de 2026.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente

MAURICIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário

Publicado na Coordenadoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ANA PAULA RAMOS GALVÃO
Coordenadora do Processo Legislativo

Projeto de Resolução Nº 029/2026
Autores: Mesa Diretora 2025/2026: Rafael Alan de Moraes Romeiro- PODEMOS, Erondina Ferreira Godoy- PSD, Mauricio Alonso Murakami-PP, Priscilla S. Mariano Cavanha-PL e Mateus A. da Silva Santos-PL.

Resolução Nº 17/2026 - Documento assinado digitalmente em 30/10/2026. PROTOCOLO 25781/2026 - 30/10/2026 11:00 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 5R2N-522C-2X6C-0305

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5R2N522C2X6C0305, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5R2N-522C-2X6C-0305

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vereador - Presidente
Assinado em 30/10/2026, às 13:30:03

ANA PAULA RAMOS GALVÃO
Coordenadoria do Processo Legislativo
Assinado em 03/11/2026, às 15:18:51

MAURICIO ALONSO MURAKAMI
Vereador - 1º Secretário(a)
Assinado em 18/11/2026, às 09:01:57

Resolução Nº 17/2026 - Documento assinado digitalmente em 30/10/2026. PROTOCOLO 25781/2026 - 30/10/2026 11:00 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 5R2N-522C-2X6C-0305

Câmara Municipal de Itapevi, 30 de outubro de 2026